



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Executivo

LEI Nº 938/2001.

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE UM
PROFISSIONAL NA ÁREA ODONTOLÓGICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um profissional liberal para atuar na área odontológica do Município, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX das Disposições Gerais da Constituição Federal.

Art. 2º - O Prazo para contratação por tempo determinado, será de 08(oito) meses, e somente poderá ser interrompido mediante a abertura de Concurso Público na referida área sendo proposto pelo Secretário Municipal de Saúde e mais o Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 03 de maio de 2001.


MÁRCIO PALMA LEAL
PRESIDENTE